



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.012/85-GB.

Cordeirópolis, 26 de março de 1.985.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar à essa Egrégia Edilidade, para a apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência de 40(quarenta) dias, o incluso Projeto de Lei nº.012/85, desta data, que dá nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº.1054, de 08 de dezembro de 1976, conforme especifica.

Visa a presente medida, a criação de mais dois cargos de Comandantes-Adjuntos da Guarda Municipal, regime celetista, pois, pretende, esta Administração, desenvolver um trabalho mais racional, dinâmico e eficiente junto ao setor de segurança pública de nossa cidade, durante o dia e a noite, proporcionando, assim, mais tranquilidade aos nossos munícipes.

Como é do conhecimento de todos, a criminalidade, a violência, os assaltos, a insegurança, chegaram às nossas cidades interioranas, até mesmo nas mais pacatas, dada as conturbações sócio-econômicas que vive o País, cujo número de desemprego é alarmante.

Isto não quer dizer que iremos resolver o problema da segurança em nossa cidade, mas, pelo menos, estamos tentando minimizá-lo, agindo com todos os recursos de que dispomos.

Assim exposto, resta-nos contar com o valioso e imprescindível apoio dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa, no sentido da aprovação do Projeto de Lei em questão, dado o dimensionamento que pretendemos dar com essa medida.

Renovamos na oportunidade os nossos mais elevados protestos de distinto apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOSE GERALDO BOTON
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelênci a o Senhor

DR. JOSÉ VALTER MASCARIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.012/85. DE 26 DE MARÇO DE 1.985.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº.1054, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME ESPECIFICA.

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº.1054, de 08 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Além do Cargo de Comandante da Guarda Noturna, regime estatutário, padrão "G", tabela II, ficam criados mais dois (2) cargos de Comandantes-Adjuntos, regime celetista, sob contratos específicos."

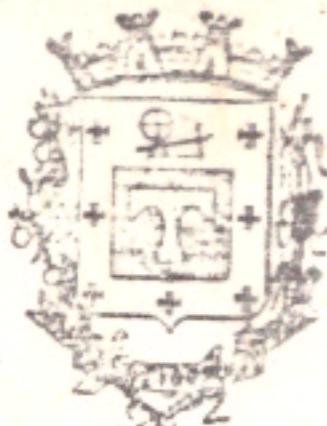
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de abril do corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, EM 26 DE MARÇO DE 1.985.

JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

- 0 0 0 -

|



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
BIÊNIO 1985/86

REF. PROJETO DE LEI Nº. 012/85-PMC-26/03/1985.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

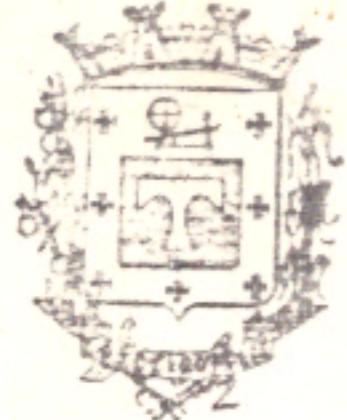
É o parecer.

Cordeirópolis, 02/04/1985.

Otávio Tomazella
OTÁVIO TOMAZELLA - PRESIDENTE

Geraldo Killer
GERALDO KILLER - MEMBRO

Nelson Zanetti
NELSON ZANETTI - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
BIÊNIO 1985/86

REF. PROJETO DE LEI Nº. 02/85-PMC-26/03/1985.

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto jurídico-redacional, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 02/04/1985.

ANTÔNIO LUIZ CICOLIN - PRESIDENTE

ABILIO BOTTON - MEMBRO

IRIDIO ALVES - MEMBRO